

1. Código e Título do Projeto

PNUD BRA/16/020 – Seguimento e implementação de compromissos nacionais e internacionais em direitos Humanos fortalecidos.

2. Número e Título do Edital

Edital nº 07/2023 – Informações sobre o Sistema Prisional Brasileiro

3. Organismo Internacional

Programa da Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD

4. Secretaria Temática Demandante

Secretaria-Executiva

5. Supervisor Técnico

Supervisor Técnico: Roberto Rocha Coelho Pires

Cargo: Coordenador-Geral de Indicadores e Evidências em Direitos Humanos

Supervisor Técnico (Substituto): Pedro de Lemos MacDowell

Cargo (Substituto): Coordenador de Difusão de Evidências

6. Antecedentes e Justificativa

O Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania vem empreendendo esforços para a construção de indicadores em direitos humanos, com o objetivo de recuperar a atuação estratégica no monitoramento, no apoio à tomada de decisões, na formulação e no estabelecimento de políticas públicas relacionadas aos direitos humanos e à cidadania. Essa atuação esbarra na ausência de dados sistematizados e disponíveis para utilização pelas suas unidades finalísticas, bem como a produção de pesquisas orientadas para responder às necessidades identificadas na sua atuação. Convergem com esse objetivo a criação da Coordenação-Geral de Indicadores e Evidências em Direitos Humanos, do Observatório Nacional de Direitos Humanos (ObservaDH), da Rede Nacional de Evidências em Direitos Humanos (RENEDH) e acordos de cooperação técnica firmados com instituições como o IPEA, o Conselho Nacional de Justiça e instituições federais de ensino superior.

Particularmente no que diz respeito ao sistema prisional brasileiro, é notória a necessidade de qualificação dos dados e indicadores disponíveis, dado que não há hoje, sequer, um número preciso sobre quantas pessoas encontram-se privadas de liberdade sob a custódia dos estabelecimentos prisionais no país. Em análise preliminar sobre as informações disponíveis a respeito do sistema prisional brasileiro, realizada pela Coordenação-Geral de

Indicadores e Evidências em Direitos Humanos da Secretaria-Executiva do MDHC (SEI MDHC n. 3444399), foram constatadas dificuldades em relação à transparência das informações sobre a situação dos sistemas prisional e socioeducativo brasileiros, a ausência de dados individualizados sobre as pessoas em situação de privação de liberdade, bem como a falta de consistência entre diferentes fontes.

De acordo com dados do SISDEPEN (30 de junho de 2023), o Brasil possui uma população prisional total de 839.672, sendo 649.592 pessoas cumprindo pena de privação de liberdade em celas físicas. Dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) referentes ao segundo semestre de 2022, por sua vez, apontam que 44,5% do contingente corresponde a prisões provisórias, inexistindo condenação. Os altos índices figuram o país como a terceira maior população carcerária do mundo, ficando atrás somente dos Estados Unidos e da China. Apesar dos dados alarmantes sobre o hiperencarceramento, as condições de vida em ambiente de cárcere são pouco elucidadas.

Diante das lacunas e problemas importantes a serem enfrentados, urge apontar caminhos estratégicos para o aperfeiçoamento das informações sobre o sistema e a população prisional no Brasil, incluindo a elaboração de proposta de parametrização das categorias utilizadas nos cadastros oficiais, e pesquisas sobre o sistema prisional brasileiro, especialmente acerca de informações sobre a população prisional e suas condições de vida e sobre vitimização por tortura, bem como a qualificação contínua das informações produzidas, para padronização na coleta das informações em todo país.

A contratação dessa consultoria se dá com base nesse diagnóstico e em previsões normativas de âmbito nacional e internacional, dentre as quais cita-se a Constituição da República Federativa Brasileira, a Lei de Execução Penal - LEP (Lei n. 7.210/84), a Convenção Americana de Direitos Humanos e as Regras Mínimas da Organização das Nações Unidas (ONU) para o Tratamento de Reclusos – Regras de Mandela. Entende-se que a qualificação da informação sobre a população privada de liberdade no Brasil é fundamental como mecanismo para a garantia de direitos e do devido processo legal, o enfrentamento à tortura no sistema prisional e a promoção de políticas de desencarceramento.

Os resultados da consultoria devem contribuir para o monitoramento periódico das violações de direitos de pessoas em situação de privação de liberdade, buscando uma efetiva transformação do sistema prisional. Sua implementação contribuirá para a sistematização de informações relacionadas ao sistema prisional brasileiro pelo Governo Federal, em parceria com o Poder Judiciário e com os governos subnacionais, de modo a enfrentar institucionalmente a violência e a violação de direitos a pessoas em situação de privação de liberdade.

7. Enquadramento nas ações do Projeto

Produto 4: Estratégia de fortalecimento da produção de dados e pesquisas aplicadas em Direitos Humanos elaborada.

Atividade 4.1: Realizar mapeamento dos dados e pesquisas essenciais para subsidiar o desenvolvimento das ações temáticas prioritárias da SNPG e desenvolver plano de trabalho para sua produção

8. Finalidade da Contratação

Consultoria especializada de pessoa física para realização de levantamento das informações disponíveis sobre o sistema prisional brasileiro, mobilização de especialistas e promoção de debates e discussões visando à elaboração de proposições para qualificação das informações existentes e das necessidades de adequação das políticas públicas para enfrentamento às violações de direitos no sistema prisional brasileiro.

A consultoria demanda disponibilidade para permanência em Brasília/DF durante o período estipulado para a realização das atividades.

9. Requisitos (Perfil de Qualificação)

9.1. Requisitos Obrigatórios:

9.1.1. Mestrado em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, nas áreas de Ciências Humanas, Sociais ou Sociais Aplicadas;

9.1.2. Experiência profissional, mínima de 5 anos, no campo das políticas penais, realizada nos últimos 10 anos.

9.2. Requisitos Desejáveis:

9.2.1. Doutorado em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, nas áreas de Ciências Humanas, Sociais ou Sociais Aplicadas

9.2.2. Experiência profissional, mínima de 3 anos, no campo das políticas penais, realizada nos últimos 10 anos;

9.2.3. Experiência profissional relacionada ao tratamento dados sobre o sistema penitenciário brasileiro

9.2.4. Conhecimentos sobre estatística e tratamento de dados

Observações:

a) as informações devem estar claras no currículo para que o candidato seja habilitado;

b) o tempo de experiência, apresentado no formato mês-ano, não pode ser sobreposto nem contabilizado em duplicidade;

c) a contagem de tempo de consultorias prévias é de no máximo 1 ano por contrato (mesmo que tenha sido prorrogada por tempo superior);

d) estágios, bolsas e pesquisas acadêmicas não contam como experiência profissional;

e) as declarações devem comprovar a experiência específica na temática solicitada no edital e a comprovação da qualificação declarada será solicitada no momento da marcação da entrevista.

10. Atividades a serem desenvolvidas

10.1. Participar de reuniões com os supervisores da consultoria e prestar informações sobre o andamento dos trabalhos sempre que solicitado;

10.2. Elaborar plano de trabalho para o desenvolvimento de proposta para parametrização das categorias utilizadas nos cadastros oficiais sobre o sistema prisional brasileiro e nas políticas de prevenção e combate à tortura

- 10.3. Participar de reuniões e entrevistas com gestores e técnicos do MDHC, do MJSP, do CNJ e de outros órgãos, além de organizações e especialistas da sociedade civil, cuja atuação seja pertinente ao alcance dos objetivos da consultoria;
- 10.4. Apoiar a identificação de participantes, mobilização, organização e facilitação da reunião com especialistas e representantes da sociedade civil organizada para discussão sobre a proposta de parametrização das categorias utilizadas nos cadastros oficiais sobre o sistema prisional brasileiro e prevenção e combate à tortura;
- 10.5. Desenvolver relatórios e outros produtos técnicos necessários à consecução dos objetivos da consultoria;
- 10.6. Realizar extração e análise das bases de dados disponíveis sobre o sistema prisional brasileiro, com o objetivo de construir uma narrativa de dados e subsidiar um painel de dados para alimentação do Observatório Nacional de Direitos Humanos (ObservaDH);
- 10.7. Participar de reuniões técnicas para transferência de conhecimento à equipe da Secretaria-Executiva;
- 10.8. Acompanhar as ações relacionadas à temática do sistema prisional e do combate à tortura no âmbito dos Acordos de Cooperação Técnica firmados entre o MDHC e o IPEA e o CNJ;
- 10.9. Executar outras tarefas correlatas necessárias à consecução do objetivo da consultoria.

11. Produtos e Resultados Esperados

Produtos	Descrição
Produto 1: Documento técnico contendo Plano de Trabalho da consultoria, com as etapas a serem cumpridas na elaboração dos demais produtos	O documento deverá conter minimamente: <ul style="list-style-type: none"> • Sistematização bibliográfica sobre as informações disponíveis sobre o sistema prisional brasileiro; • Planejamento das atividades que serão realizadas.
Produto 2: Relatório analítico com narrativa de dados sobre a população privada de liberdade no Brasil para incorporação no ObservaDH	O documento deverá conter minimamente: <ul style="list-style-type: none"> • Relatório de análise dos dados extraídos das bases de dados disponíveis sobre o sistema prisional brasileiro; • Gráficos e tabelas sobre o perfil da população privada de liberdade no Brasil; • Proposta de narrativa de dados, estruturada em eixos, com gráficos, tabelas e mapas, para estruturação de página sobre a população privada de liberdade no ObservaDH.
Produto 3: Relatório analítico com narrativa de dados sobre prevenção e combate a	O documento deverá conter minimamente:

<p>tortura no Brasil para incorporação no ObservaDH</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Relatório de análise dos dados extraídos das bases de dados disponíveis sobre prevenção e combate à tortura; • Gráficos e tabelas sobre prevenção e combate à tortura no Brasil; • Proposta de narrativa de dados, estruturada em eixos, com gráficos, tabelas e mapas, para estruturação de página sobre prevenção e combate à tortura no ObservaDH.
<p>Produto 4: Documento técnico analítico sobre a situação das informações disponíveis a respeito do sistema prisional brasileiro</p>	<p>O documento deverá conter minimamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentação das fontes de dados disponíveis sobre o sistema prisional brasileiro; • Análise crítica, envolvendo consulta a especialistas no tema, sobre as limitações e lacunas de dados disponíveis sobre o sistema prisional brasileiro e as pessoas privadas de liberdade; • Apontamento das necessidades de adequação e ampliação dos dados sobre o sistema prisional brasileiro; • Apontamento de temas de pesquisa sobre o sistema prisional brasileiro para a agenda de prioridades de pesquisa em Direitos Humanos e Cidadania, a serem veiculados no âmbito da Rede Nacional de Evidências em Direitos Humanos (RENEDH).
<p>Produto 5: Documento técnico com proposta para a parametrização das categorias utilizadas nos cadastros oficiais sobre o sistema prisional brasileiro e prevenção e combate à tortura</p>	<p>O documento deverá conter minimamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Uma análise das categorias utilizadas nos diferentes sistemas e cadastros oficiais sobre o sistema prisional brasileiro e prevenção e combate à tortura; • Uma comparação entre os diferentes sistemas e cadastros oficiais sobre o sistema prisional brasileiro e prevenção e combate à tortura; • Uma proposta para a parametrização das categorias utilizadas nos cadastros oficiais sobre o sistema prisional brasileiro e prevenção e combate à tortura (ou estratégia, sistema e alternativas para enfrentamento ao problema).
<p>Produto 6: Relatório sobre reunião com especialistas e representantes da sociedade civil organizada para discussão sobre a proposta de parametrização das categorias utilizadas nos cadastros oficiais sobre o</p>	<p>O documento deverá conter minimamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registro sintético das discussões realizadas na reunião com especialistas e representantes da sociedade civil organizada para discussão sobre a proposta de parametrização das categorias utilizadas

<p>sistema prisional brasileiro e prevenção e combate à tortura</p>	<p>nos cadastros oficiais sobre o sistema prisional brasileiro e prevenção e combate à tortura;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registro dos encaminhamentos da reunião com especialistas e representantes da sociedade civil organizada para discussão sobre a proposta de parametrização das categorias utilizadas nos cadastros oficiais sobre o sistema prisional brasileiro e prevenção e combate à tortura; • Uma análise dos encaminhamentos da reunião com especialistas e sociedade civil organizada para discussão sobre a proposta de parametrização das categorias utilizadas nos cadastros oficiais sobre o sistema prisional brasileiro e prevenção e combate à tortura
<p>Produto 7: Relatório consolidado sobre a proposta de parametrização das categorias utilizadas nos cadastros oficiais sobre o sistema prisional brasileiro e prevenção e combate à tortura</p>	<p>O documento deverá conter minimamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Uma apresentação das principais fontes de informação sobre o sistema prisional brasileiro e sobre a prevenção e o combate à tortura; • Uma discussão sobre as principais categorias utilizadas e lacunas de dados sobre o sistema prisional brasileiro e sobre a prevenção e combate à tortura, e a necessidade de parametrização; • Uma proposta de parametrização das categorias utilizadas nos cadastros oficiais sobre o sistema prisional brasileiro e prevenção e combate à tortura (ou estratégia, sistema e alternativas para enfrentamento ao problema).

Observação: Os documentos técnicos previstos deverão ser entregues em formato editável (DOCX e XLSX) e em PDF, devidamente revisados e formatados, conforme regras da ABNT.

12. Cronograma de Entrega e Pagamento dos Produtos

Produto	Prazo de entrega após assinatura do contrato	Valor	Percentual
Produto 1	40 dias	R\$ 7.000,00	7%
Produto 2	100 dias	R\$ 10.000,00	10%
Produto 3	160 dias	R\$ 14.000,00	14%
Produto 4	220 dias	R\$ 19.000,00	19%
Produto 5	280 dias	R\$ 25.000,00	25%

Produto 6	300 dias	R\$ 9.000,00	9%
Produto 7	330 dias	R\$ 16.000,00	16%
Total	--	R\$ 100.000,00	100%

Observações:

A) É facultado ao Supervisor Técnico solicitar a entrega de uma versão prévia do produto antes das datas acima estipuladas para acompanhamento e orientação do trabalho.

B) As datas da tabela se referem ao prazo máximo para entrega dos produtos. O pagamento é realizado somente após ateste de conformidade e aprovação do MDHC.

13. Valor Total do Contrato

13.1. O valor da hora trabalhada considerada para esta consultoria é de: R\$ 47,35, totalizando: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Observação: O valor total do contrato é definido pela área técnica considerando a complexidade do trabalho a ser executado, o tempo necessário para sua realização e a Portaria nº 3133/2019.

14. Forma de Pagamento

14.1. Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, após aprovação do produto pelo(a) Supervisor(a) do contrato e pelo(a) Diretor(a) Nacional de Projetos.

14.2. Os produtos serão recebidos e homologados pelo Supervisor Técnico, que poderá aprová-los, mediante análise, considerando a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e os critérios de qualidade.

14.3. Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo(a) consultor(a). A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.

14.4. Qualquer serviço realizado, mas não aceite ou não homologado deverá ser refeito, não eximindo o(a) consultor(a) das penalidades de outras sanções previstas em contrato.

14.5. Ao Diretor do Projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo Supervisor técnico, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações pactuadas com o(a) consultor(a).

14.6. Os pagamentos recebidos pelo(a) consultor(a) são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.

14.7. Os pagamentos serão realizados somente após o processo de aceite e atesto.

15. Duração do Contrato

15.1. A duração do contrato é de 12 (doze) meses após assinatura do contrato.

16. Insumos

- BRASIL. Presidência da República. Gabinete da Presidência. Mapa do encarceramento: os jovens do Brasil / Secretaria Geral da Presidência da República e Secretaria Nacional de Juventude. – Brasília: Presidência da República, 2015.
- BRASIL. (1984). Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L7210.htm.
- BRASIL. Lei 10792/03. Altera a Lei no 7.210, de 11 de junho de 1984 - Lei de Execução Penal e o Decreto-Lei no 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal e dá outras providências. Brasília: Congresso Nacional do Brasil, 2003.
- SENAPPEN – Secretaria Nacional de Política Penitenciária/Ministério da Justiça. Levantamento de Informações Penitenciárias. SISDEPEN – maio de 2023. Brasília: SENAPPEN, 2023.
- FBSP – Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Ano 17. São Paulo: FBSP, 2023.
- LOURENÇO, Luiz Cláudio e ALVAREZ, Marcos César. Estudos sobre prisão: um balanço do estado da arte nas ciências sociais nos últimos vinte anos no Brasil (1997-2017). BIB – Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais, São Paulo, n. 84, 2/2017 (publicada em abril de 2018), pp. 216-236.
- UNO – UNITED NATION. Economic and Social Council. United Nations Standard Minimum Rules for the Treatment of Prisoners (the Mandela Rules). Commission on Crime Prevention and Criminal Justice. 24ª Session. Viena, 18 – 22 May 2015. E/CN.15/2015/L.6/Rev.1.

17. Previsão de Viagens

- 17.1. O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para atuação em Brasília e para participar de reuniões na Secretaria-Executiva, que ocorrerão (presencialmente ou por videoconferência) durante todo o período da consultoria.
- 17.2. As despesas relativas a passagens e diárias serão custeadas pelo Projeto em eventuais deslocamentos para fora do Distrito Federal para subsidiar o objetivo da consultoria e o desenvolvimento dos produtos.

18. Localidade do Trabalho

18.1 Local de Trabalho: Brasília.

18.2 Caso o(a) consultor(a) resida em cidade diferente da localidade indicada, NÃO será possível custear passagens e diárias para deslocamentos ao DF, ou seja, as despesas de viagem ficarão a cargo do(a) contratado(a).

19. Número de Vagas

1 (uma) vaga.

20. Inscrições

- 20.1. Os interessados em participar do certame deverão inscrever-se por meio do envio do currículo padrão para cgie@mdh.gov.br até a data limite para inscrição.
- 20.2. O currículo deverá, obrigatoriamente, conter no máximo 4 (quatro) páginas, em PDF e em língua portuguesa; arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados.
- 20.3. No e-mail deve constar o nome Código do Projeto – Edital nº XX/2023 para identificação da vaga a que se candidata.
- 20.4. As inscrições que não atenderem a tais requisitos serão consideradas inválidas, sendo os candidatos desconsiderados na continuidade do certame.

21. Observações Importantes

- 21.1. Os produtos deverão ser encaminhados ao Supervisor Técnico para sua avaliação até a data prevista no contrato.
- 21.2. Os produtos a serem entregues durante a consultoria deverão seguir o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, cabendo à consultoria a revisão e a adequação, conforme prevê a ABNT.
- 21.3. Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo.
- 21.4. Cada produto deverá compor-se de formatos editáveis, preferencialmente, em MSOffice (Word e Excel), além de PDF.
- 21.5. O(A) consultor(a) deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica. A mera entrega não implica a obrigatoriedade de pagamento até que haja aprovação do produto apresentado.

22. Disposições Finais

- 22.1. Conforme o artigo 7º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas”, com exceção, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023, de servidor que se encontre em licença sem remuneração para tratar de interesse particular ou de professor universitário, desde que apresente declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades que lhes forem atribuídas.
- 22.2. A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista com o MDHC ou o organismo internacional, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004.
- 22.3. Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas,

relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato ou dele derivados são de propriedade do MDHC.

- 22.4. O contratado poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do MDHC, mesmo depois de encerrado o contrato.
- 22.5. De acordo com o Art. 22, § 5º, da Portaria nº 8/2017 MRE, é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional ou que esteja em período de interstício, observados os prazos estabelecidos na legislação correspondente.

ANEXO I - CRITÉRIOS E ETAPAS DE SELEÇÃO

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido serão avaliados em duas etapas, de acordo com as fases e critérios pré-estabelecidos que se seguem.

1. FASE I – Análise Curricular

- a) Os currículos serão analisados, inicialmente, quanto ao cumprimento ou não dos requisitos mínimos obrigatórios (eliminatórios) – formação acadêmica e experiência profissional.
- b) Os currículos que não cumprirem qualquer item dos requisitos obrigatórios serão considerados não-habilitados para o certame.
- c) Apenas os currículos válidos serão pontuados com base nos critérios estabelecidos. Quanto maior o tempo de experiência comprovado, maior a pontuação (até o limite estabelecido neste edital). Não haverá sobreposição de tempo para efeitos de contagem de tempo de experiência prévia.
- d) Serão aceitos como comprovantes de experiência os seguintes documentos: certificados, declarações em papel timbrado, atas, contrato/carteira de trabalho, portaria de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União), desde que seja possível identificar o período (início e fim) e a atuação na temática exigida.
- e) Obrigatório: mínimo de 03 (três) candidatos aptos para a entrevista, ou seja, que cumpriram os requisitos mínimos obrigatórios. Caso contrário, o referido edital deverá ser republicado ou cancelado – a critério da área técnica. Se houver republicação, fica dispensada a obrigatoriedade mínima de classificados.
- f) Nota de Corte: é facultada tal prerrogativa à Comissão de Seleção, que pode entrevistar todos os candidatos habilitados ou estabelecer nota de corte, tornando-se obrigatório o mínimo de 05 (cinco) candidatos classificados para a Fase II.

2. FASE II – Entrevista

- a) **IMPORTANTE:** No momento de convocação para participar da entrevista, o Supervisor do Contrato solicitará aos candidatos que apresentem as cópias dos documentos comprobatórios no prazo a ser estabelecido pela área responsável. Caso o candidato não comprove a experiência declarada no currículo, pode ser desclassificado.
- b) Duração estimada: até 30 minutos por candidato. Poderá ser realizada por telefone, presencial ou videoconferência – a critério da Comissão de Seleção. As perguntas, obrigatoriamente, serão as mesmas a todos os candidatos classificados para a Fase II.
- c) Apenas os currículos classificados serão pontuados nesta fase (entrevista).

d) A Comissão Temporária de Seleção de Serviços Técnicos de Consultoria será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores.

e) Principais temas: experiência profissional apresentada no currículo; interesse, disponibilidade de tempo e dedicação para a consultoria, incluindo viagens, se previstas; conhecimentos sobre políticas públicas para a área temática; conhecimentos sobre o perfil da população atendida pela área temática, etc.

ANEXO II – PONTUAÇÃO MÁXIMA POR FASE

1. FASE I: Até 70 pontos (nota máxima da fase de análise curricular)

Formação Acadêmica	Até 20 pontos
Mestrado em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação nas áreas de Ciências Humanas, Sociais ou Sociais Aplicadas (Obrigatória)	8 pontos
Doutorado em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação nas áreas de Ciências Humanas, Sociais ou Sociais Aplicadas (Desejável)	12 pontos

Experiência Profissional	Até 50 pontos
Experiência profissional, mínima de 3 anos, no campo das políticas penais, realizada nos últimos 10 anos (Obrigatória); - serão contabilizados anos completos.	Até 30 pontos
	De 3 a 4 anos: 4 pontos
	De 4 a 5 anos: 10 pontos
	De 6 a 8 anos: 20 pontos
	Acima de 9 anos: 30 pontos
Experiência profissional relacionada ao tratamento dados sobre o sistema penitenciário brasileiro (Desejável)	Até 10 pontos
	Até 1 ano: 3 pontos
	Até 3 anos: 7 pontos

	Acima de 5 anos: 10 pontos
Conhecimentos sobre estatística e tratamento de dados (Desejável)	Até 10 pontos Conhecimento básico: 3 pontos Conhec. intermediário: 7 pontos Conhec. avançado: 10 pontos

Obs.:

I - serão considerados anos completos na avaliação do tempo total da experiência profissional, sem sobreposição de períodos caso tenham sido executados contratos de consultoria simultaneamente.

II – experiências em contratos de consultoria com organismos internacionais serão consideradas, no máximo, 12 meses cada

2. FASE II: Até 30 pontos (nota máxima da fase de entrevista)

2.1 A pontuação máxima da Fase II é 30 pontos, que devem ser distribuídos conforme a quantidade de perguntas realizadas na entrevista, a ser definida pela Comissão de Seleção.

2.2 A entrevista visa avaliar os conhecimentos sobre políticas públicas voltados para a área temática e demais competências e habilidades necessárias à boa execução da consultoria.

3. Cronograma do processo seletivo

ATIVIDADE/AÇÃO	DATAS PROVÁVEIS
1. Inscrições	30 dias corridos.
2. Habilitação, análise e pontuação das qualificações classificatórias (Fase I)	Até 5 dias úteis após o fim das inscrições.
3. Agendamento para a Fase II – entrevistas individuais por telefone/vídeo-chamada.	Até 2 dias úteis após a fase de classificação.
4. Realização das entrevistas (Fase II)	Até 3 dias úteis após o agendamento de entrevistas.
5. Divulgação do resultado final	Até 15 dias úteis após a realização de entrevistas.

6. Processo de contratação pelo PNUD	Até 15 dias úteis da divulgação da candidatura selecionada.
7. Início da consultoria	Assinatura do contrato

ANEXO III – CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

1. MOTIVOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 1.1 Não cumprimento de requisito obrigatório (Formação Acadêmica, Experiência Profissional ou outro Conhecimento Específico obrigatório, quando for o caso);
- 1.2 Vínculo com serviço público, contrato de consultoria vigente com organismo internacional, ou cumprimento de interstício;
- 1.3 Não atendimento dos requisitos de inscrição (data limite, problemas nos arquivos e currículo, falta de referência ao Projeto/Edital/Perfil ao qual se candidata); e
- 1.4 Nota de Corte: quando for o caso.

2. RESULTADO FINAL

- 2.1 O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase 1) e na entrevista (Fase 2), será selecionado para a vaga ora ofertada.
- 2.2 O candidato selecionado deverá comprovar todos os requisitos obrigatórios exigidos e os desejáveis nos quais foi pontuado.
- 2.3 No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade desempenhada e sua duração ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União), carteira de trabalho, atas, contrato ou documento timbrado em que seja possível identificar o período (início e fim) e a atuação na temática exigida.
- 2.4 No caso de formação acadêmica, a comprovação será feita pela cópia do diploma e/ou certificado em questão; documentos expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa devem ser revalidados ou reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 22/2016.
- 2.5 Caso o primeiro colocado não possa assumir a vaga, será convocado o candidato que obtiver a segunda maior pontuação e assim sucessivamente.
- 2.6 Na classificação final, caso duas ou mais candidaturas terminem o certame com a mesma pontuação, considerar-se-á como desempate a pontuação no quesito Experiência Profissional, seguido pela Entrevista e, por último, a idade.